

ENCAMINHE-SE AS COMISSÕES
EM: 04/03/2026
PRESIDENTE



APROVADO
☒ Por Voto Único
☐ Por Maioria de Votos
04/03/2026

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA(CE)

PROCESSO LEGISLATIVO

INTERESSADO: VER. VAGNER LIMA– PDT.

PROJETO DE LEI Nº 008/2026 DE 04/03/2026

DATA DA ENTRADA: 04/03/2026

EMENDA (s) Nº (s) /2026

PARECERES Nºs. / 2026

RESOLUÇÃO Nº /2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº /2026

AUTÓGRAFO DE LEI N.º /2026

Missão Velha(CE), 04 de março de 2026



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

PROJETO DE LEI N.º 008/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CORRIDA MUNICIPAL DA INTEGRAÇÃO, DA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica estabelecida no calendário oficial de eventos esportivos do Município de Missão Velha, Estado do Ceará, a **CORRIDA MUNICIPAL DA INTEGRAÇÃO**, dividida por 04 (QUATRO) categorias: profissional, aspirante e amador e máster, inclusiva a todos os gêneros;

Parágrafo Único: A **CORRIDA MUNICIPAL DA INTEGRAÇÃO**, será realizada anualmente no dia 11 (onze) de julho, data alusiva a emancipação política de Missão Velha(CE), sob a gestão da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º - A modalidade da corrida estabelecida na presente Lei será devidamente organizada, de acordo com as categorias constituídas e inscritas, como também a quilometragem e o percurso de acordo com ajuste técnico da Secretaria Municipal de Esportes;

Art. 3º - A corrida terá o apoio da Gestão Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará, em parceria, devidamente autorizada na presente Lei, com o setor privado do nosso município e/ou municípios circunvizinhos, incluindo suas empresas/pessoas jurídicas como patrocinadores.

Parágrafo Único: As premiações serão disponibilizadas de acordo com os critérios financeiros estabelecidos pela Coordenação da **CORRIDA MUNICIPAL DA INTEGRAÇÃO**, tendo como principal gerenciamento a Secretaria Municipal de Esportes;

Art. 4º - Não será cobrada qualquer taxa de inscrição para os atletas (profissionais, amadores, iniciantes ou másters) das 04 (QUATRO) categorias estabelecidas na **CORRIDA MUNICIPAL DA INTEGRAÇÃO**;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

Art. 5º - As despesas financeiras da presente Lei ocorrerão por conta do vigente orçamento municipal, suplementadas se necessário;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará –
Plenário Vereador Dioclécio Silva Lima, em, 04 de março de 2026.

Cícero Vagner de Lima Ferreira-MDB
Vereador